

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 07/06/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3%, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.287, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 855525262872, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 13, quadra 08, RESIDENCIAL LOANDA II, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 203,50 metros quadrados.- Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 038.722.829-85 e JOÃO VENICI GUERRA - CPF/MF nº 309.853.373-00, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetuem o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 07/06/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3%, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 27.862, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440036072, firmado em 27/03/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Remanescente do Lote nº 13, quadra 435, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 196,00 metros quadrados.- Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora JAQUELINE DE ARAUJO RUBIM - CPF/MF Nº 016.425.899-00 INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 07/06/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3%, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 27.862, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844440036072, firmado em 27/03/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Remanescente do Lote nº 13, quadra 435, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 196,00 metros quadrados.- Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora JAQUELINE DE ARAUJO RUBIM - CPF/MF Nº 016.425.899-00 INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

Decreto Municipal nº. 141 / 2021
Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

II - Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

III - Considerando o Decreto nº. 7.893, de 11 de junho do Estado do Paraná;

IV - Considerando o elevado aumento de casos em nossa região;

DECRETA:

Art. 1º. Determina, durante o período do dia 11 de junho de 2021 à 30 de junho de 2021, o seguinte horário para funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:
I) Ficam suspensos as seguintes atividades e/ou serviços:
a - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
b - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
II) Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 11 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
a - atividades comerciais de rua não essenciais, prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
b - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21 horas, de segunda a sexta, com limitação de 30% de ocupação;
c - bares e lanchonetes: das 8 horas às 21 horas, com modalidade de entrega até às 22 horas, de segunda a sábado e limitação da capacidade em 50%.
Parágrafo Único: aos domingos ficam vedados o consumo no local, bem como a venda e consumo de bebidas alcoólicas, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega até às 22 horas.
III - restaurantes: das 8 horas às 21 horas de segunda a sábado e aos domingos das 6 horas às 15 horas, com limitação da capacidade em 50%.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, açougues, padarias e postos de combustíveis: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana. Aos domingos fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos.
a) Mercados e Supermercados: com limitação da capacidade máxima em 8 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.
b) Açougues: com limitação da capacidade máxima em 5 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.
c) Quando um estabelecimento contemplar mais de uma atividade das descritas nos itens A e B deste inciso aplica-se a capacidade máxima de 8 pessoas.
Parágrafo Único: as atividades essenciais estão descritas no Artigo 4º. do Decreto Municipal nº. 60/2021.

Art. 2º Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 3º Proibe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 (vinte e um) horas do dia 11 de junho de 2021 até as 5 (cinco) horas do dia 30 de junho de 2021.
Art. 4º Ficam proibidas as atividades físicas/esportivas coletivas em locais públicos e privados.
Art. 5º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.
Art. 6º O Município de Tamboara, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 7º Excepcionalmente no dia 12 de junho de 2021, os restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar das 10 às 23 horas, com a entrada dos clientes até as 22 horas, e encerramento das atividades de atendimento ao público até as 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autos serviço (self-service), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
Tamboara-PR, 11 de Junho de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 07/06/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3%, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 36.113, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 844441530662, firmado em 24/04/2017, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 04, Remanescente - subdivisão do lote nº 04, quadra 06, LOFTEAMENTO JARDIM AEROPORTO, situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 191,10 metros quadrados.- Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILLIAN SILVA SANTOS - CPF/MF Nº 119.893.709-26, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 36/2021-

OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.

ABERTURA: 25 de junho de 2021 - 09:00 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 11 de junho de 2021.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 35/2021-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM MAPEAMENTO, COLETA DE AMOSTRAS E LAUDO DE ÍNDICE DE SUPORTE DO SUBLEITO, ENSAIO DE PERMEABILIDADE, PERCOLAÇÃO, INFILTRAÇÃO COM LAUDO, SONDAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE SOLO, ENSAIO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL, DENTRE OUTROS.
ABERTURA: 23 de junho de 2021 - 14:00 horas
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 09 DE JUNHO DE 2021
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encanto das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2021
Inelegibilidade Presencial Nº: 18/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2021
VENCIMENTO 14/06/2022

1 - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 e doravante denominada CONTRATANTES doravante denominada CONTRATADAS ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ 01918878978, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.551.486/0001-78, FLORIANÓPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
- DO OBJETO
1.1 - Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem e fiação, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte-Paraná, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quan, Valor Unit, Valor Total. Includes item 1: 37728 REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA...

- DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte - Paraná.
- SERVIÇO DE JARDINAGEM
3.1 - Os jardins devem manter coloração própria, vistosa e harmônica, sem flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta ou decadas no solo, além de manter as espécies livres de insetos ou ervas daninhas.
3.2 - Os gramados devem sempre ter a coloração própria e vistosa, sem claros de terra ou aspecto de grama seca (amarelada), murcha ou queimada, além de estar sem insetos ou ervas daninhas.
3.3 - Podas: a poda é parte essencial da manutenção da paisagem, pois as plantas estão sempre se modificando, podendo facilmente atingir formas para além dos limites desejados.
3.4 - Limpeza e destinação do lixo orgânico: a atividade de limpeza inclui a varrição, a capina, a coleta e devida destinação de detritos orgânicos e inorgânicos, tais como restos de alimentos, entulho, copos plásticos, bitucas de cigarro, sacos plásticos, latas de alumínio e outros elementos que prejudiquem a manutenção de jardins e áreas verdes e a retirada de ervas daninhas e insetos, sem uso de produtos químicos. Quanto ao lixo orgânico gerado pela manutenção de jardins, áreas verdes e vasos ornamentais, com exceção daquele contaminado por agentes patogênicos ou sementes e bebos de ervas daninhas, que deve ser destruído, é obrigatório seu reaproveitamento como adubo gerado da compostagem.
- DO FORO
fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem juntos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 14 de junho de 2021
Alex Sandro Fernandes ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ
Prefeito contratada

Testemunhas:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSÓ DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal n.º 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisopolidonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisopolidonorte.pr.gov.br

Portaria nº 161/2021
Prorrogação de Prazo do Processo de Sindicância, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 17/1993.
Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o Prazo de vigência do Processo de Sindicância nº 02/2021, para apuração de fatos imputados ao servidor municipal sob Matrícula nº 804-1, aberto através da Portaria 121/2021, por mais 60 (sessenta) dias;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seu efeito ao dia 09 de junho de 2021.
Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021
Abertura de Sindicância, conforme o artigo 144 da Lei Municipal nº 17/1993.
Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:
Artigo 1º - Abrir o Processo de Sindicância nº 04/2021 para apuração fatos imputados ao servidor municipal sob Matrícula nº 269-1.
Artigo 2º - Fica convocada a Comissão designada pela Portaria nº 61/2021 de 18 de janeiro de 2021 - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar permanente, que procederá aos apuratórios da Sindicância acima.
Artigo 3º - A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, terá sua sede na Prefeitura Municipal, sito Avenida Tapejara, 88 - Centro, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades.
Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 07/06/2021

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3%, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 34.455, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 84441389364, firmado em 11/11/2016, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote 06-Remanescente, subdivisão do lote nº 06, quadra 138, situado na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 168,75 metros quadrados.- Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores MAYK RENAN SILVESTRE REIS - CPF/MF Nº 098.671.179-99 e JAQUELINE DOS SANTOS SILVA - CPF/MF Nº 098.689.609-83, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetuem o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Glicéio Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 106/2021
SÚMULA: ALTERA O CAPUT, §1º E §2º DO ART. 3º, EXCLUINDO O INCISO I AO VII E §4º DO ART. 3º; ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º; ALTERA O CAPUT, §2º DO ART. 5º E ACRESCENTA §3º NO ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº 17/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSON MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput, §1º e §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 17/2005, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 3º. Fica designado o interessado será convocado o Conselho do Desenvolvimento de Planaltina do Paraná- CODEPLAN;
§1º Os representantes da CODEPLAN não serão remunerados, porém seus trabalhos serão considerados de relevante interesse público.

§2º A CODEPLAN elegerá uma comissão composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, e deverá se reunir periodicamente para seleção dos interessados e averiguação das moradias a serem beneficiadas, por decreto.
Art. 2º. O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n.17/2005, passa a vigorar:

Parágrafo único: Além do enquadramento em pelo menos uma das condições acima, a família atendida deverá ter moradia própria beneficiada como único imóvel, ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional vigente, estar cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social e usufruir do benefício apenas uma vez.
Art. 3º. Altera o caput e §2º do art. 5º e acrescenta o §3º do mesmo artigo da Lei Municipal n.17/2005

Art. 5º. Os benefícios previstos no Art. 2º desta Lei ficam limitados ao valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por família/moradia, podendo ser corrigido anualmente pelo INPC, por Decreto.
§2º No caso de mão de obra, deverá ser orçada pela Comissão da CODEPLAN e executada pela própria Prefeitura, havendo disponibilidade de servidores municipais para tanto. Do contrário, tais serviços poderão ser terceirizados.

§3º Para realizar a melhoria na moradia deverá conter parecer técnico do Engenheiro do Município e acompanhado pelo mesmo para avaliação do parecer final.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2021
CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax:44947.1122 - Postal:61- CEP:87750-000-Altto Paraná- PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 143/2021
Exonera Secretária Geral da Administração e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:
Art. 1º Fica exonera da pedido a partir do dia 16/06/2021, Amanda Frederico Satim, portadora da Cédula de Identidade Civil RG, nº 10.786.554-3-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 111.445.299-80, do cargo de provimento em comissão de Secretária Geral da Administração, nomeada através do Decreto nº 067/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 14 de junho de 2020.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Glicéio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 107/2021
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Ana Flávia Escalvenc Stevens 10/06/2020-09/06/2021
2. Luizete Natalina Vital 01/06/2020-31/05/2021
3. Mylena Silva Costa Damim 10/06/2020-09/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 14 de junho de 2021.
Celso Maggioni
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2021 - PR
CNPJ: 76.238.035/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR
Processo Administrativo: 98/2021
Processo de Licitação: 98/2021
Data do Processo: 12/05/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Cid: Prefeito Municipal, STEFAN TOMÉ PALKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, legitimação em vigor, especificamente ao Lei nº 12.262/2022 e em face das princípios orientadores da Lei nº 9.609/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo expedido pelo Inspetor e seu equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 98/2021
b) Licitação Nº: 37/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/06/2021
e) Data de Aducação: 14/06/2021
f) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PECAS) E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO TRATOR COMBUSTOR DE GRAMA TRAFOR (MOTOR DE GRAMA) MODELO T502, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO
(em Reais R\$)
Total em Reais

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Valor Unit. Includes item 1: 002984-1 CONFORTOS COMERCIO DE FERRAGENS E 15 0,0000 15,85600

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São João do Caiuá, 14 de Junho de 2021.
STEFAN TOMÉ PALKA
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Extrato de Contrato. Contrato nº 0067/2021. Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL...

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Ata da Reunião Ordinária Mensal do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná. Presidente: Daniely Cristina Correia Rizzato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. Estado do Paraná. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000. Processo Digital e Administrativo nº 1357/2021. Modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021. Sistema de Registro de Preços Tipo Menor Preço por Lote.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Estado do Paraná. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 144, DATA 9 e 6 de 2021. Favorecido: LEONEL FERREIRA. Destino Viagem: PARANAVAI/MARINGÁ-PR. Objeto: ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Estado do Paraná. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 145, DATA 11 e 6 de 2021. Favorecido: VALDINEI MATANOVIC. Destino Viagem: PARANAVAI-PR. Objeto: ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DEPARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE USUARIOS DO SUS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MEDICAS NO DIA 11/06/2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Estado do Paraná. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 146, DATA 11 e 6 de 2021. Favorecido: MARCELO DIAS. Destino Viagem: PARANAVAI/MARINGÁ-PR. Objeto: ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Estado do Paraná. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 147, DATA 14 e 6 de 2021. Favorecido: ELIVELTON MARQUES DE SOUZA. Destino Viagem: PARANAVAI/MARINGÁ-PR. Objeto: ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. Estado do Paraná. Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 32/2021. O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná. RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte empresa Credenciada: W.T. DE CARVALHO CLINICA MEDICA - EIRELI.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná. RATIFICA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021. O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta do Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, torna Público a ADJUDICAÇÃO, em nome da seguinte empresa Credenciada: FERNANDO PERICO TEIXEIRA E LOMPA LTDA ME.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.939-000 - Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.568.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº150, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado MARIA APARECIDA MORAES MENDONÇA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 88.716.629-87, PA SEBASTIÃO DA MAIA, - CEP: 87.930.000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2021, Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, a qual faz fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. LOTE 1: LOTE 1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1.545 - CEP: 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o n.º 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 507674969** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 189370000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

Prefeitura do Município de Paranavai. Estado do Paraná. Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000. Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO. O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, através das Resoluções SESA Nº 596/2020, 644/2020 e 870/2020, conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 29/06/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 29/06/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/06/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 692.900,01. LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado". INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Paranavai - Paraná, em 11 de junho de 2021. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000 e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br. COMUNICADO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Edyelson da Silva Cano, COMUNICA a população em geral, que a sessão ordinária do dia 14 de junho de 2021, nesta segunda-feira, não ocorrerá tendo em vista a suspeita de contaminação por um dos vereadores da Câmara Municipal, por precaução evitando a contaminação em massa, vez que os demais vereadores já mantiveram contato há poucos dias. O expediente da sessão ordinária do dia 14 de junho será debatido e votado na próxima segunda-feira, dia 21 de junho de 2021, no horário determinado na Portaria nº 17/2021, às 19h30min.. Contamos com a presença de todos para acompanhar e divulgar o trabalho realizado pelo legislativo municipal. EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. P O D E R E X E C U T I V O. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021. Aos 11 dias de junho de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO (TROCA DE TELHAS) DO GINÁSIO DE ESPORTES "ARCELINO TIEPPO" E DA QUADRA DO ANTICO PROJETO PIA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REPAROS E LIXAMENTOS) DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ANTICO PROJETO PIA E DO SUB - DISTRITO DE GAUCHINHA, E SERVIÇOS DE REFORMA DAS TRAVES DE FUTSAL, COM FORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Timóz, ADJUDICA os lotes as empresas conforme abaixo: JP SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ 27.690.563/0001-05. Lote 02 - Valor Total: R\$ 23.673,52 (vinte e tres mil seicentos e setenta e tres reais e cinquenta e dois centavos). Lote 04 - Valor Total: R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais). VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA ME - CNPJ 12.308.590/0001-01. Lote 01 - Valor Total: R\$ 4.726,80 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Lote 03 - Valor Total: R\$ 7.198,80 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Fábio de Jesus Timóz, Pregoeiro. Celso Maggioni, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ. Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. P O D E R E X E C U T I V O. PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 144/2021. SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2021, Processo Licitatório Nº 53/2021. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA. Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata da Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 22/2021, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2021, tipo menor preço por item e tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO (TROCA DE TELHAS) DO GINÁSIO DE ESPORTES "ARCELINO TIEPPO" E DA QUADRA DO ANTICO PROJETO PIA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REPAROS E LIXAMENTOS) DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ANTICO PROJETO PIA E DO SUB - DISTRITO DE GAUCHINHA, E SERVIÇOS DE REFORMA DAS TRAVES DE FUTSAL, COM FORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, em favor das empresas conforme abaixo: JP SEGURANÇA ELETRÔNICA inscrito no CNPJ Nº 27.690.563/0001-05 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 24.621,52 (vinte e quatro mil, seicentos e vinte e cinco reais e dois centavos). VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA ME inscrito no CNPJ Nº 12.308.590/0001-01 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 11.925,60 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 11 de junho de 2021. Celso Maggioni, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. Estado do Paraná. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. Nº 148, DATA 14 e 6 de 2021. Favorecido: MURILO FÁRIA CAETANO. Destino Viagem: PARANAVAI-PR. Objeto: ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DEPARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE USUARIOS DO SUS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NA ORTOPEDIA NA SANTA CASA DE PARANAVAI, NO DIA 14/06/2021. INÍCIO E RETORNO PREVISTOS. INÍCIO 14-jun-21 6:00 horas. RETORNO 14/06/2021 13:00 horas. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 1. VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA 47,09. VALOR TOTAL CONCEDIDO 47,09. AUTORIZO A CONCESSÃO: NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL.

publicação legal

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, torna público que requerer junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, a Licença de Instalação referente à execução das obras de implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco - BR-158 (Entre Pato Branco e Coronel Vivida) e PRC-158 (Entre Vitorino e Pato Branco) - Lote 02, com extensão aproximada de 13,99 km.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 232/2021 Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000 CNPJ: 75.380.871/0001-96 "Administração Participativa" 2021 | 2024 DECRETO Nº 562B/2021 SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 079/2021 SÚMULA: Fica Transferido o Feriado Municipal do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO (SÃO JOÃO BATISTA)" no Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, DECRETA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000 CNPJ: 75.380.871/0001-96 "Administração Participativa" 2021 | 2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021 VALIDADE: 06 (seis) meses. O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.871/0001-96, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, estabelecida na VIA VEREADOR DIALMA MAGALHAES BARRIOS, 8538 CIADIESEL - CEP: 87.209-409 - BAIRRO: ZONA 11 B Cianorte/PR CNPJ Nº: 82.007.279/0001-08, pelo seu representante info-estudado o senhor JOSÉ ALBERTO CHICHANSKI residente e domiciliado na VIA VEREADOR DIALMA MAGALHAES BARRIOS, 8538 AP 712 - CEP: 87.209-400 - BAIRRO: ZONA 11 B, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. Contido o objeto de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realizar conserto de diferencial do veículo Caminhão Cabana Ford 2422, ano 2009 modelo 2010, placas ARV-9038, com fornecimento total de peças, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora. 1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados: Tabela com 8 colunas: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Unid, Quant, Preço unitário, Preço total.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a aceitar, exclusivamente por seu interesse, as peças/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, com que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 30/2021 - Registro de Preços, que procedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 3.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 3.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 3.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a validade em vigor; 3.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 3.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não atuar a revisão dos mesmos; 3.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 3.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ou comprovante de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a validade em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não atuar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ou comprovante de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido. CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em sua totalidade, em até 30 dias após a execução dos serviços com fornecimento de peças e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município. 10.1.1 Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução dos serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável. 10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. 10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues/serviços executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues/serviços executados. 10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição. 10.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO: 11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras. CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44-36721122. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA classificada em 1º lugar no certame supracitado. 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. CLÁUSULA XV - DO FORO: 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade: Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon, 11/06/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000 - Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 https://paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: prefeitura_pn@ps05@hotmail.com PORTARIA Nº 160, DE 14 DE JUNHO DE 2021. Designar Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS autorizado através do Decreto nº 1181/2021. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS autorizado através do Decreto nº 1181/2021, que será composta pelos seguintes membros:

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 Dispõe sobre a convocação de servidores para REGISTRO DE CHAPA para concorrer às ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, COMITÊ DE INVESTIMENTO E SUPLENTE, para atuar no período de três anos, a partir de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2024. O Poder Executivo de Alto Paraná, para garantir o cumprimento de determinação legal, Lei Municipal Nº 2.943/2018, considerando que em 30 de junho de 2021 encerram-se os Mandatos do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (FUNDÃO), respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 109/2018, do Poder Executivo e Portaria nº 002/2018, do RPPS; CONVOCA OS SERVIDORES ATIVOS e APOSENTADOS, que tiverem interesse, em registrar chapas para concorrer às eleições, que apresente as chapas e documentação necessária, nos termos da lei: REGISTRO DE CHAPAS: Início: 17 de junho de 2021; Término: 21 de junho de 2021; Horário: das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30; Observação: apresentação dos documentos, comprobatórios das qualificações especificadas na lei. Composição das chapas, nos termos dos artigos 27 e 30 da Lei Municipal Nº 2.943/2018: (disponível no endereço http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=106202&id_cliente=86) CONSELHO DELIBERATIVO: 04 (quatro) servidores, com nível superior; COMITÊ DE INVESTIMENTO: 03 (três) servidores, que deverão atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões. Os membros do comitê de investimento deverão atender ao disposto no art. 30, §2º e 3º, da Lei Municipal Nº 2.943/18 e Portaria MFS nº 519/2011; SUPLENTE: 06 (seis) suplentes, com nível superior. Alto Paraná, Estado do Paraná, 14 de junho de 2021. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 78/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n° 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG n° 3.003.932-1/PR., e do CPF n° 548.223.009-00, e a empresa CAMILA GALVÃO MARQUES, estabelecida na RUA MARANHÃO, 423 SALA 2 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº 09.493.566/0001-77, pela sua representante infra-assinada, a senhora CAMILA GALVÃO MARQUES, residente e domiciliada na AVENIDA GOIÁS, 567 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tintas próprias entre outros materiais do segmento, para utilização na manutenção e reparo dos prédios públicos do Município de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Contains items like LIXA RAZ 5 L, DILUENTE THINNER, ESPATULA CABO MADEIRA, etc.

Continuation of the table from previous block, listing items like TINTA ACríLICA PREMIUM ACETINADA LAVAVEL, TINTA ACríLICA PREMIUM FOSCA LAVAVEL, etc.

VALOR TOTAL R\$ 71.192,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 31/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral e completa realização do procedimento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subseqüente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro do seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, independentemente da quantidade solicitada, prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: A ser definido na Requisição de Compras.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a pagar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato de receber não importará na aceitação.

6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estão supostas as seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá à 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda às penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 31/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 13/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação dos custos de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a administração será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subseqüente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tal o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa CAMILA GALVÃO MARQUES classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 14/06/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON: Roberto A. Corredato, Prefeito Municipal. CAMILA GALVÃO MARQUES: Empresa Detentora da Ata.

Testemunhas: 1. RG: 2. RG:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021 - PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº: 003/2021 - PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Enfermagem Vip Home Care Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

Table with columns: ITEM, GRADUAÇÃO PROFISSIONAL, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, PERÍODO MESES, VALOR TOTAL. Row 01: Enfermeiro, 3.697,70, 01, 40 horas, 06, 22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

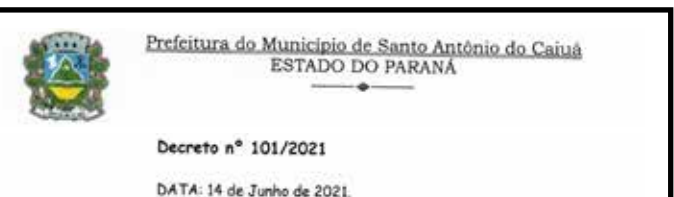
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÉNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda - PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda. NEIDE TRANCOSO RODRIGUES, Clínica de Enfermagem Vip Home Care Eireli



Decreto nº 101/2021

DATA: 14 de Junho de 2021.

SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.309/2020 (LOA/2021):

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Administração Geral 3.3.90.39 ficha 030 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 118.000,00

03.003.09.271.0005.2.042 contribuições ao Paspseg 3.3.90.47 ficha 044 obrigações tributárias e contributiva R\$ 45.000,00

04.001.04.121.0005.2.007 Manutenção da divisão de Contabilidade 3.3.90.40 ficha 055 Serviços de tecnologia da informação R\$ 80.000,00

04.03.04.129.0005.2.010 Manutenção dos Serviços de Tributação 3.1.90.11 ficha 066 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 17.000,00

3.1.90.13 ficha 067 Obrigações patronais R\$ 2.000,00

05.007.13.392.0012.2.023 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal 3.1.90.11 ficha 151 Vencimentos e vantagens pessoal civil R\$ 35.000,00

3.1.90.13 ficha 152 Obrigações patronais R\$ 6.000,00

06.001.26.782.0015.2.027 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal 3.1.90.11 ficha 170 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 46.000,00

3.1.90.13 ficha 171 Obrigações patronais R\$ 5.000,00

06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpeza Pública 3.1.90.11 ficha 183 Vencimento e vantagens fixas pessoal civil R\$ 23.000,00

3.1.90.13 ficha 184 Obrigações patronais R\$ 1.500,00

07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde 3.3.90.36 ficha 221 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 15.000,00

09.001.08.243.0020.2.036 Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.11 ficha 290 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 5.000,00

09.001.08.244.0020.2.037 Manutenção da Divisão de Assistência Social 3.3.90.36 ficha 300 Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 5.000,00

09.002.08.244.0020.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 ficha 313 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 20.000,00

07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde 3.3.90.14 ficha 218 Diárias pessoa civil R\$ 40.000,00

3.3.90.39 ficha 224 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 45.000,00

07.004.10.302.0019.2.054 Despesas com Consórcio Intermunicipal Saúde 3.3.71.70 ficha 240 Rateio pela participação em consórcio R\$ 80.000,00

Fonte 303 Saúde 15% Receitas Vinculadas EC 29/00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Anexo III, Pareágrafo Primeiro do Artigo 43 do Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal 3.1.90.11 ficha 001 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 40.000,00

02.002.04.122.0002.2.003 Manutenção da Assessoria Jurídica 3.3.90.30 ficha 013 Material de consumo R\$ 10.000,00

03.001.04.122.0003.1.002 Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios em Geral 4.4.90.52 ficha 018 Equipamentos e material permanente R\$ 13.500,00

03.001.04.122.0003.2.005 Manutenção de Departamento de Administração Geral 3.1.90.11 ficha 020 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 75.000,00

04.001.04.121.0005.2.007 Manutenção da Divisão de Contabilidade 3.1.90.11 ficha 047 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 35.000,00

3.3.90.30 ficha 051 Material de consumo R\$ 20.000,00

05.007.13.392.0012.2.022 Manutenção do Centro Cultural 3.1.90.11 ficha 147 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13 ficha 148 Obrigações patronais R\$ 5.000,00

05.008.27.812.0013.1.008 Reformas no ginásio Municipal de Esportes 4.4.90.51 ficha 156 Obras e instalações R\$ 10.000,00

05.008.27.812.0013.2.024 Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes Leandriões 3.1.90.11 ficha 157 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13 ficha 158 Obrigações patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.30 ficha 159 Material de consumo R\$ 10.000,00

06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpeza Pública 3.3.90.30 ficha 186 Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39 ficha 187 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 10.000,00

06.002.15.452.0016.2.030 Manutenção do Cemitério Municipal 3.3.90.30 ficha 191 Material de consumo R\$ 10.000,00

06.002.16.482.0017.2.033 Melhorias em Morádias de Famílias de Baixa Renda 3.3.90.30 ficha 201 Material de consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39 ficha 202 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

06.002.16.482.0017.2.121 Manutenção Fundo Municipal Habitação Interesse Social 3.3.90.30 ficha 203 Material de consumo R\$ 25.000,00

3.3.90.39 ficha 204 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 5.000,00

09.001.08.244.0020.2.037 Manutenção da Divisão de Assistência Social 3.1.90.11 ficha 296 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - ID 132 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e seu equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Ângela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauke, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, em conformidade com as condições estabelecidas na edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estiverem transcritos. 1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Objeto Gesto: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraiso do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus. Licitante Detentora: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090.0001-00, IE 095919339 e NIRE 41.2.032970-6, com sede a Avenida Tapejara, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Quantidade, Valor, Valor Total. Contains 13 items such as Adoçodado em pó, Açúcar cristal, Café torrado, etc.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Quantidade, Valor, Valor Total. Contains 13 items such as Fubão de trigo especial, Feijão tipo 1, Macarrão semiduro, etc.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 14/06/2021 a 13/06/2023. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, seguem assinadas pelas partes.

Paraiso do Norte, 14 de junho de 2021. Márcia Ferratto de Oliveira Guirro - Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Marcos Aparecido da Costa - Representante Legal do Detentor. Gestor e Fiscal da Ata de Registro: Monica Oliveira Santana de Jesus - Diretora do Departamento de Promoção Social.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 3429-1319 - CEP 87.990-000 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 142/2021 Súmula: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumida o implemento de condições nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, faz saber ao que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar - processado e não processado, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

Table with columns: ORDEM, NOTA DE EMPENHO, DATA EMPENHO, VALOR. Shows item 1 with value R\$ 35.025,93.

Parágrafo Único - O crédito cancelado constitui neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tal-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcarmo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná- Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art.1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens, dos Projetos de Leis n.22/2021; n.24/2021 e n.25/2021.

I-DANIELA TETULIANO FERNANDES - matrícula 2905; II-VALDÉCI DOS SANTOS - matrícula 1007; III- MARIA APARECIDA MEMEDIO SILVA - matrícula 2737;

Art.2º - Caberá a Senhora Daniela Tetuliano Fernandes a presidir a Comissão, e o Valdeci dos Santos, secretarí-lo.

Art.3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens móveis, e, para tanto, devem elaborar o competente Laudo de Avaliação.

Art.4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalina do Paraná-PR, 14 de junho de 2021. Celso Maggioni - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 - ID 133 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e seu equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Ângela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauke, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, em conformidade com as condições estabelecidas na edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, com se nela estiverem transcritos. 1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Objeto Gesto: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraiso do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 11.747.986/0001-84, com sede na Avenida Tapejara, nº 111, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Sra. Monica Oliveira Santana de Jesus. Licitante Detentora: Ed Wilson Miguel Carluccio - ME, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 901.13953-90, sito a Avenida Rui Barbosa, 1323, Vila Santa Teresinha, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Quantidade, Valor, Valor Total. Contains 6 items such as Adoçodado em pó, Açúcar cristal, Café torrado, etc.

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Quantidade, Valor, Valor Total. Contains 6 items such as Fubão de trigo especial, Feijão tipo 1, Macarrão semiduro, etc.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 14/06/2021 a 13/06/2022. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, seguem assinadas pelas partes.

Paraiso do Norte, 14 de junho de 2021. Márcia Ferratto de Oliveira Guirro - Pregoeira do Município de Paraiso do Norte. Ed Wilson Miguel Carluccio - Representante Legal do Detentor. Gestor e Fiscal da Ata de Registro: Monica Oliveira Santana de Jesus - Diretora do Departamento de Promoção Social.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 3429-1319 - CEP 87.990-000 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 142/2021 Súmula: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumida o implemento de condições nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, faz saber ao que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, inscrito em Restos a Pagar - processado e não processado, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

Table with columns: ORDEM, NOTA DE EMPENHO, DATA EMPENHO, VALOR. Shows item 1 with value R\$ 35.025,93.

Parágrafo Único - O crédito cancelado constitui neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tal-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcarmo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná- Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Art.1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens, dos Projetos de Leis n.22/2021; n.24/2021 e n.25/2021.

I-DANIELA TETULIANO FERNANDES - matrícula 2905; II-VALDÉCI DOS SANTOS - matrícula 1007; III- MARIA APARECIDA MEMEDIO SILVA - matrícula 2737;

Art.2º - Caberá a Senhora Daniela Tetuliano Fernandes a presidir a Comissão, e o Valdeci dos Santos, secretarí-lo.

Art.3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens móveis, e, para tanto, devem elaborar o competente Laudo de Avaliação.

Art.4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalina do Paraná-PR, 14 de junho de 2021. Celso Maggioni - Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 54/2021 b) Licitação Nº : 26/2021 c) Modalidade : Pregão Presencial d) Data Homologação : 14/06/2021 e) Objeto Homologado : Apresentação de proposta para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita.

Table with columns: Item, Produto, Descrição, PERCENTUAL DE DESCONTO, Quant., Valor. Contains 3 items: Combustível Etanol, Combustível Gasolina, Combustível Gasolina.

Valor Total Homologado - R\$ 193.810,00

Forneccor e lins doados Vencedores (c/c. Cotação): Forneccor: M P AUTO POSTO EIRELI CNPJ/CPF: 17.988.531/0001-37

Diamante do Norte - PR, 14 de junho de 2021. ELIEL DOS SANTOS CORREA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º TERMO Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 41/2018, que entre si celebraram o Município DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná, 1.100, CEP 87.705-190, em Paranavai - PR, na forma abaixo.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - firmado entre: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09; EDITORA NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.458.688/0001-12, Insc. Est. Isento, com sede a Av. Paraná, 1.100, CEP 87.705-190, em Paranavai - PR, neste ato representada pelo Sr. SERGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial na Av. Heitor Alencar Furlan, 7007, Jd. Santos Dumont, CEP 87.706-000, em Paranavai - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 6.527.408-6/SSP-PR., e CPF nº 007.672.009-85, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 41/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de edição jornalística com publicação diária e ampla circulação no Município e região, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo de Diamante do Norte - Paraná, referente a processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contratado, CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de Publicidade de todos os atos administrativos, nos termos do art. 37 da CF/88, e também se tratando a PropONENTE, como Editora Oficial do Município.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em lida, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO, Parceiro contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parceiro Jurídico opinando favoravelmente para a efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viável por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018, e nos termos do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o conteúdo referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de junho de 2021, com vencimento previsto para 17 de junho de 2022, nas mesmas condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.200,00(Frnta e sete mil e duzentos reais), para cada mês o valor de R\$ 3.100,00(Trés mil e cem reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 148.800,00(Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas: Programa de Trabalho: 04.001.04.122.0002.2010 -Manutenção Atividades da Sec. Administração. Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Contorno Jurídico. Fonte de Recursos: 01.000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente, Red. 28.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 14 de junho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA - Prefeito Municipal

EDITORA NOROESTE LTDA - CNPJ: 82.458.688/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Rg: _____ Nome: _____ Rg: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcarmo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2021

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Deassis Dias Oliveira CPF-512.244.379-34 PER. 09/2018-09/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Poço Municipal, 14 de junho de 2021.

Celso Maggioni - Prefeito

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Decreto Municipal n.º. 142/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

II - Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

III - Considerando o Decreto n.º. 7.893, de 11 de junho do Estado do Paraná;

IV - Considerando o elevado aumento de casos em nossa região;

DECRETA:

Art. 1º. Determina, durante o período do dia 14 de junho de 2021 à 30 de junho de 2021, o seguinte horário para funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:

I) Ficam suspensos as seguintes atividades e/ou serviços:

a - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;

b - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

II) Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 14 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

a - atividades comerciais de rua não essenciais, prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

b - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta, com limitação de 30% de ocupação;

c - bares e lanchonetes: das 8 horas às 20 horas, com modalidade de entrega até às 22 horas, de segunda a sábado e limitação da capacidade em 50%.

Parágrafo Único: aos domingos ficam vedados o consumo no local, bem como a venda e consumo de bebidas alcoólicas, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega até às 22 horas.

III - restaurantes: das 8 horas às 20 horas de segunda a sábado e aos domingos das 6 horas às 15 horas, com limitação da capacidade em 50%.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, açougues, padarias e postos de combustíveis: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana. Aos domingos fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos.

a) Mercados e Supermercados: com limitação da capacidade máxima em 8 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.

b) Açougues: com limitação da capacidade máxima em 5 pessoas, não podendo entrar mais de um membro da mesma família, com demarcação no chão de distanciamento mínimo de 1,5 metro nas filas, uso de máscara e álcool em gel.

c) Quando um estabelecimento contemplar mais de uma atividade das descritas nos itens A e B deste inciso aplica-se a capacidade máxima de 8 pessoas.

Parágrafo Único: as atividades essenciais estão descritas no Artigo 4º. do Decreto Municipal n.º. 60/2021.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º Executou-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, tais como logradouros, praças públicas dentre outros, no período das 20 horas às 5 horas, de segunda a sexta feira, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Aos sábados e domingos fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os espaços públicos, tais como praças e vias públicas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 (vinte) horas do dia 14 de junho de 2021 até as 5 (cinco) horas do dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º O uso do cachimbo de água egípcio conhecido como Narguilé é proibido conforme consta na Lei Municipal n.º. 049/2019 em todo o território municipal.

Art. 5º Ficam proibidas as atividades físicas/esportivas coletivas em locais públicos e privados.

Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.

Art. 7º O Município de Tamboara, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Tamboara-PR, 14 de Junho de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 - PMSPPP

IDEUSO Nº 2021073
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMSPPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETELTON: POLINE - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.,
CNPJ: 02.846.505/0001-05

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de Preços para aquisição de Materiais de limpeza e desinfecção para prevenção da transmissão da COVID-19, a fim de atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Rows include items like BORRIFADOR PARA ALCOOL LIQUIDO FRASCO PARA ALCOOL COM VALVULA PUMP MATERIAL PLASTICO RESISTENTE...

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PMSPPP

IDEUSO Nº 2021073
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMSPPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETELTON: R. MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.,
CNPJ: 10.675.016/0001-58

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de Preços para aquisição de Materiais de limpeza e desinfecção para prevenção da transmissão da COVID-19, a fim de atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Rows include items like ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO; TEOR ALCOOLICO 70% LITRO APRESENTAÇÃO LIQUIDO...

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Row 16: ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% GALAO COM 5 LITROS APRESENTAÇÃO LIQUIDO

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PMSPPP

IDEUSO Nº 2021071
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMSPPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETELTON: R. AUTHENTIC PRINTERS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PARA INFORMATICA EIRELI,
CNPJ: 05.955.304/0001-26

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de Preços para aquisição de Materiais de limpeza e desinfecção para prevenção da transmissão da COVID-19, a fim de atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Rows include items like ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% GALAO COM 5 LITROS APRESENTAÇÃO EM GEL; FITAS ADESIVAS, MATERIAL PLASTICO TIPO ZEBRADA...

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de junho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021
Dispõe sobre a convocação de Servidores para PROCESSO DE VOTAÇÃO, Eleições do Conselho Deliberativo, Comitê de Investimento e Suplentes.
Data: 28 de junho de 2021
Local: Casa da Cultura
Horário: 8h00 às 16h00
Apuração dos votos: na sequência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº033/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 - PML

PARTES: Município de Loanda e Vacilene da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de servente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÕES, VALOR PLANTÃO 12 HORAS R\$, VAGAS, QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS, PERÍODO MÊS, VALOR TOTAL R\$. Row 05: Servente, 84,50, 01, 15, 06, 7.605,00

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda - PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VACILENE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº: 76.79.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(49)471122-02. Postal 61 - CEP:87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 004/2021

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 015/2021-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Rosimere Inácio da Silva Fracaroll
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 16/06/2021
Data Final do Contrato: 15/06/2023
Salário Contratual Inicial: R\$: 1.810,01 (hum mil, oitocentos e dez reais e um centavo) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR., 14 de junho de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 - PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº032/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 - PML

PARTES: Município de Loanda e Fernanda Carla Henrique

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, GRADUAÇÃO PROFISSIONAL, VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL, PERÍODO MESES, VALOR TOTAL R\$. Row 02: Auxiliar Enfermagem, 1.321,40, 01, 40 horas, 06, 7.928,40

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda - PR.

Loanda-Pr, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CARLA HENRIQUE

RESERVATORIO PARA ABASTECER COM BRANCO MATERIAL PLASTICO REFORCADO EM ABS, POSSUIR FONTE DE ECONOMIA PARA FAZER DOSAGEM CORRETA EVITANDO DESPERDICIOS DEVERA ACOMPANHAR KIT BUCHA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO EM PARDE

12 24409 PORTA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA PARA UTILIZACAO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DO PAPEL COM SUPORTE PARA FIXACAO NA PAREDE COMPORTANDO PAREIS TAMANHO MINIMO DE 20 X 21 CM M 23,5 X 27,5

13 24410 SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO COM CAPACIDADE DE REFLI DE 800 ML OU RESERVATORIO PARA ABASTECER COM BRANCO MATERIAL PLASTICO REFORCADO EM ABS, POSSUIR FONTE DE ECONOMIA PARA FAZER DOSAGEM CORRETA EVITANDO DESPERDICIOS DEVERA ACOMPANHAR KIT BUCHA E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO EM PARDE

14 24411 TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE / PEDILUVIO 130 X 90 CM E MINIMO 10 MM DE ESPESURA COM BORDA EMBORRACHADA PARA CONTENÇÃO DO LIQUIDO DESINFETANTES USO EXTERNO E INTERNO COR A DEFINIR

15 24412 CAIXAS DE MASCARAS PARA PROTECCAO AO CORONAVIRUS

publicação legal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Londrina - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 77937936000178
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa com Pessoal (R\$ Milhões)											TOTAL (R\$ Milhões)	RECURSOS DE RESERVA A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	
	4801.11	4801.12	4801.13	4801.14	4801.15	4801.16	4801.17	4801.18	4801.19	4801.20	4801.21			
Despesa com Pessoal (R\$ Milhões)	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	1.008.121,00	0,00
Despesa com Pessoal (R\$ Milhões)	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	84.937,26	1.008.121,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.232.981,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	932.700,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.000.281,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.098.121,00	2,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.840.016,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.508.016,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.376.016,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2021	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite						Exercício do Primeiro Período Seguinte						Exercício do Segundo Período Seguinte					
	Limite Máximo (X)		% DTP (X)		% Excedente (X) = (X-B)		Limite Máximo (X)		% DTP (X)		% Excedente (X) = (X-B)		Limite Máximo (X)		% DTP (X)		% Excedente (X) = (X-B)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2021	
Notas Explicativas		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALETE DE OLIVEIRA VALE:04621910957
Date: 2021.06.14 15:54:46 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Londrina - PR

Assinatura: 2
Digitally signed by MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO:02551824907
Date: 2021.06.14 15:56:30 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Londrina - PR

Assinatura: 3
Digitally signed by VALDIR JOAO ROSINSKI:49771086987
Date: 2021.06.14 15:58:24 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Londrina - PR

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Medeiros 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.481.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

DECRETO nº 445 /2021

Súmula: Dispõe sobre luto oficial em decorrência do falecimento do Senhor Aleviz Benedetti no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em 14 de junho de 2021, do Srº Aleviz Benedetti;

CONSIDERANDO a consternamento geral da comunidade Planaltinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias contados nesta data (14 de junho de 2021), neste Município de Planaltina do Paraná - PR, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Aleviz Benedetti.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Faz-se registrar à família os votos de pesares de todo povo planaltinense.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2021

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapera, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP 87780-000 - Fone: (41) 3431-8000
Paraisópolis - Estado do Paraná - CNPJ: 75.478.558/0001-38
www.paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 1182 / 2021

Complementa medidas de combate a COVID-19, no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o novo Decreto n.º 7893 de 11/06/2021, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 1.172 de 01/06/2021, até o dia 18 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paraisópolis do Norte, em 14 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 387 - CEP 81.920-000
Fone/Fax (41) 3464-1343
CNPJ 74.975.259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 52/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Férias	Cargo	Lotação
377	MARCELO SILVESTRE	01/06/2012	2012-2017	15/06/2021 a 14/07/2021 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Meio Ambiente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EM 14 DE JUNHO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNADES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapera, 88 - CEP 87 780 - 000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.478.558/0001-38
paraisodonoeste.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonoeste.pr.gov.br
e-mail: atendimento@paraisodonoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 1345/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa TS Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ 30.934.925/0001-70 no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) cujo Objeto é a Aquisição e Instalação de Academia no Ar Livre no Município de Paraisópolis do Norte - PR - Conforme - Convênio do Ministério da Cidadania nº 898407/2020 - Proposta 000281/2020 - Processo 71000.028627/2020-25 - Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

Paraisópolis do Norte, 14 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



PARANAVAL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR